



# MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

## EDITAL DE PREGÃO N° 002/2013

*Edital de Pregão para aquisição de Gás de Cozinha.*

*Tipo de Julgamento: menor preço por item.*

*Processo n° 423/2013.*

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentação das empresas que pretendem participar desta licitação, a ser realizada na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço por Item, pelo pregoeiro e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 064/2013, objetivando a **Aquisição de Gás de Cozinha**, conforme descrito no Anexo II deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sua forma estabelecida no presente Edital.

### **1. Do dia, da hora e do local**

**1.1.** No dia, hora e local abaixo aprazados o Pregoeiro designado fará o recebimento da documentação exigida neste Edital das firmas interessadas.

**DIA: 27/03/2013**

**HORA: 9:00 horas**

**LOCAL:** Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito à Av. Senador Pinheiro Machado, 35, em Bom Retiro do Sul.

### **2. Do objeto**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Gás de Cozinha paras as escolas da rede municipal e Centro Administrativo.**

**2.2.** Especificação do objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento de de Gás de Cozinha, relacionado no Anexo II.

**2.3.** Consigne-se desde já que o objeto deverá ser fornecido semanalmente junto as escolas da rede de Ensino Municipal e diversos setores do município, sem custos adicionais.

### **3. Da apresentação dos envelopes:**

**3.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS**



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (Nome Completo).....**

**AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2013**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome Completo).....**

### **4. Da representação e do credenciamento:**

**4.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2 A documentação referente ao credenciamento do que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar;

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores; em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento (ANEXO III- MODELO) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenções de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 á 7.18 e 8.3, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador , que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresa individual.**

***OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Funcionário Público Municipal.*

### **5. Do recebimento e abertura dos envelopes:**

**5.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumentos próprios, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

**b)** declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

### **6. Proposta de preço:**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais rubricadas, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

**b)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Conforme art. 64, § 3°, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002;

**6.1.1 Anexo à proposta,** deverá a licitante fornecer as seguintes Declarações:

**a)** Declaração Própria de atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

**6.2** Preço: Indicar clara e separadamente os preços unitários e totais do item ofertado, em algarismo. Serão considerados válidos os preços unitários com até duas casas decimais após a vírgula.

**6.2.1** Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

**6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

### **7. Do julgamento das propostas:**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1** Os lances deverão representar a diferença mínima de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) abaixo do menor preço.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 – DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos;

b) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,

c) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

**7.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior a aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do Item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** O disposto nos itens 7.15 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.20** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.7 deste Edital.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. Da habilitação:**

**8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

**8.1.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**8.1.1.1** Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento referido no item 8.1.1, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**8.1.2** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distrito da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a noventa (90) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

**8.1.3 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que constituirá em:**

a) Certificado de Registro Junto a ANP (Agência Nacional do Petróleo).

b) Alvará do Corpo de Bombeiros.

**8.1.4** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, expedidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**8.1.5** Declaração própria, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, combinado com a Lei Federal 9.854/99. (modelo em anexo)

**8.2** Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

**8.3** A microempresa, microempresa individual e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** Ocorrendo à situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**8.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias a contar da homologação de licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9. Da adjudicação:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **10. Dos recursos administrativos:**

**10.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**10.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5** A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **11. Da entrega do objeto, dos prazos:**

**11.1.** O objeto da presente licitação terá sua entrega parcelada, atendendo as necessidades do município contratante, sendo que a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá sempre fornecer semanalmente junto as escolas da rede de Ensino Municipal e diversos setores, no interior e na sede do município, sem custos adicionais.

**11.2.** O (s) licitante (s) vencedor (es) assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**11.3** O prazo contratual será de 09 (nove) meses, admitindo prorrogação por igual período, se as partes assim acordarem.

### **12. Da fiscalização:**

**12.1.** O Gás de Cozinha deverá ser de melhor qualidade conforme especificações legais.

**12.1.1.** As despesas decorrentes com a análise para comprovação da qualidade do Gás de Cozinha correrão por conta da empresa contratada.

**12.2.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** Para a efetiva fiscalização o município nomeia através da portaria nº 122 de 01 de março de 2013, Sra. Daiana Kahmann Zuege responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e Márcia Koche Lautert responsável pelo recebimento das mercadorias.

### **13. Do pagamento e dos preços:**

**13.1.** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido, com o visto de recebimento pelos responsável pela fiscalização do contrato Sra. Daiana Kahmann Zuege responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e Márcia Koche Lautert responsável pelo recebimento das mercadorias, nomeadas pela portaria através da portaria nº 122 de 01 de março de 2013.

**13.2** Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

### **14. Da dotação orçamentária:**

**14.1** As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura

01 – Manutenção do Ensino

12.361.0029 Educação

2.017.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 5040**

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura

01 – Manutenção do Ensino

12.365.0028 Educação

2.019.000 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 5030**

04- Secret. Municipal da Fazenda





## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

01- Secretaria da Fazenda  
04.121.0009 Adm. Rec. Financ. Municipais  
2012 Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 4005**

07- Secretaria Munic. Saúde e Ação Social  
01 Fundo Municipal da Saúde  
10.122.0008 Administração Governamental  
2041 Manutenção da Secretaria  
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 7006**

### 15. Das penalidades:

**15.1** A recusa ou atraso pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**15.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As penalidades serão registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. Das disposições gerais:

**16.1** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

**16.2** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

**16.3** Caso não haja interposição de recursos, ou após o julgamento destes, a licitante declarada vencedora será convocada, no prazo de 05(cinco) dias, para a assinatura do contrato, cujas condições estão estabelecidas na minuta anexa, parte integrante deste Edital.

**16.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Bom Retiro do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.6** São anexos deste Edital:

**16.6.1**– Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato

**Anexo II** – Formulário padronizado de proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo IV** – Modelo de credenciamento; e

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

**16.7** Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório poderão ser encaminhados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, fone (51) 3766 12 55 até três (03) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**16.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 15 de março de 2013.

*Pedro Aelton Wermann*  
*Prefeito Municipal*

*Izabel Cristina da Silva*  
*Presidente CPL - Pregoeiro*

*Revisto e lido o presente Edital, nada a opor a sua aprovação.*

*Em \_\_\_/\_\_\_/2013.*

*Erny Lindolfo Iser*  
*Assessor Jurídico*



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

### ANEXO I

(Minuta de Contrato)

#### CONTRATO Nº ..... PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Gás de Cozinha o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, entidade de direito público, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, em Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Pedro Aelton Wermann**, neste ato doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa.....com sede a Rua ..... em .....RS, inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representado por seu titular, sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., neste ato doravante denominada CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Gás de Cozinha para as escolas municipais e para o Centro Administrativo.**

**SEGUNDA:** O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão Presencial Nº 002/2013, processo administrativo nº 423/2013, que habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o equipamento a ela adjudicados, conforme segue:

Item	Especificações	Qte.	Marca	Preço unit.	Preço Total

**TOTAL DO FORNECEDOR: R\$.....(.....)**

**TERCEIRA:** A duração do presente contrato será 09 (nove) meses, podendo ser renovado por igual período e quantidade, se as partes assim acordarem.

**QUARTA:** O fornecimento do Gás de Cozinha será efetuado semanalmente junto as escolas da rede de Ensino Municipal e diversos setores, no interior e na sede do município, sem custos adicionais.

**QUINTA:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes.



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

SEXTA: O Gás de Cozinha deverá ser de boa qualidade conforme especificações legais, estando os mesmos dentro dos padrões mínimos exigidos de sua categoria, tendo a CONTRATANTE o direito de solicitar análise do material em laboratório para constatação da sua qualidade.

SÉTIMA: As despesas decorrentes com a análise para comprovação da qualidade dos Gás de Cozinha, mencionado na cláusula anterior, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

OITAVA: Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

NONA: O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido, com o visto de recebimento pelos responsável pela fiscalização do contrato Sra. Daiana Kahmann Zuege responsável pela fiscalização da ata de registro de preços e Márcia Koche Lautert responsável pelo recebimento das mercadorias, nomeadas pela portaria através da portaria nº 122 de 01 de março de 2013 .

DÉCIMA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços não serão reajustados na sua vigência contratual.

DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura  
01 – Manutenção do Ensino  
12.361.0029 Educação  
2.017.000 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5040**

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura  
01 – Manutenção do Ensino  
12.365.0028 Educação  
2.019.000 Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5030**

04- Secret. Municipal da Fazenda  
01- Secretaria da Fazenda  
04.121.0009 Adm. Rec. Financ. Municipais  
2012 Manutenção da Secretaria da Fazenda



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 4005**

07- Secretaria Munic. Saúde e Ação Social

01 Fundo Municipal da Saúde

10.122.0008 Administração Governamental

2041 Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00000000 Material de Consumo

**Conta 7006**

DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de qualquer cláusula contratual sujeitará à CONTRATADA, além do disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a pena de suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 5(cinco) anos e a possibilidade de rescisão do mesmo será regida pelas disposições dos Art. 77 a 79 da mesma lei.

DÉCIMA QUARTA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão Presencial nº 002/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Retiro do Sul, .....de..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Licitação: **Pregão Presencial N° 002/2013**

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha.

Data de Abertura: 27 de março às 09 horas

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CEP:

CNPJ:

CONTA CORRENTE:

**Referente ao Pregão Presencial N° 002/2013 para aquisição de Gás de Cozinha, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.**

Item	Especificações	Qte.	Marca	Preço unit.	Preço Total
01	Gás de Cozinha – P13 (Carga)	495			
02	Gás de Cozinha – P45 (Carga)	25			

**Validade da proposta:.....dias.**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

...../...../.....

Local e data

.....

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO III

## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

### ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº.  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Bom  
Retiro do Sul** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2013**, podendo formular  
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA



## MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0\*\*51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empresa:

Representante legal:

Carimbo: